TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Estes **Termos e Condições Gerais** ("T&C") estabelecem os direitos e as obrigações do **Fornecedor** e da **Citrosuco**, devidamente qualificadas no Pedido de Compra abaixo definido. O Pedido de Compra em conjunto com esse T&C e, quando aplicável, da Proposta, constituem Contrato firmado entre as Partes ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Definições e Interpretações:

Os vocábulos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste documento, no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

- (a) "Citrosuco" significa CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, por sua matriz, filiais, bem como suas afiliadas, entendendo-se por "Afiliadas" ou "Afiliada" qualquer entidade que, direta ou indiretamente, seja controlada por, controle ou esteja sob o controle comum da Citrosuco, inscrita no CNPJ sob o nº 33.010786/0001-87, I.E 441.000.852.116, sediada na Rua João Pessoa, nº 305, Bairro Centro, CEP: 15.990-902, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;
- (b) "Fornecedor" significa pessoa física ou jurídica vencedora de um processo de cotação e que venha a pactuar um fornecimento de Bens, Produtos e/ou Serviços com a Citrosuco;
- (c) "Parte" e "Partes" significam a Citrosuco e o Fornecedor, quando mencionadas em conjunto ou individualmente, conforme o caso;
- (d) "Pedido" significa o Pedido ou a Ordem de Compra emitida pela Citrosuco, por escrito, que caracteriza o aceite da Proposta. A validade do Pedido fica condicionada à sua emissão por meio de sistema eletrônico próprio pela Citrosuco, sendo vedada qualquer outra forma de manifestação (verbal, telefone, troca de e-mails, etc.);
- (e) "Processo De Cotação" significa o processo interno realizado pela Citrosuco para a avaliação e escolha, a seu exclusivo critério, das Propostas apresentadas pelos Fornecedores cadastrados e homologados pela Citrosuco;
- (f) "Proposta" significa a última versão revisada da proposta técnica e/ou comercial emitida pelo Fornecedor, que reflita a efetiva negociação firmada pelas Partes, cuja validade está condicionada à efetiva aceitação pela Citrosuco, mediante a emissão, por esta, de Pedido ou Ordem de Compra; Qualquer disposição da Proposta que ultrapasse os limites técnicos e comerciais do escopo do Fornecimento, criando, modificando ou reduzindo direitos ou obrigações, será considerada não-escrita e, portanto, não se aplicará ao Fornecimento;
- (g) "Fornecimento" significa o fornecimento pelo Fornecedor à Citrosuco, de Bens, Produtos e/ou Serviços, de qualquer natureza ou espécie, neste último caso, prestados de forma contínua ou na modalidade de empreitada, incluindo, sem embargos de outros, com ou sem fornecimento de materiais, serviços técnicos de consultoria, assessoria, elaboração de projetos, locação, comodatos, transportes, insumos de qualquer natureza, máquinas e equipamentos prontos ou a serem fabricados sob encomenda ou medida, software, hardwares, propriedade intelectual, matéria-prima de qualquer natureza, dentre outros.

1. Objeto de Fornecimento

- 1.1. Constitui objeto do presente T&C o Fornecimento, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir descritas, pelo Fornecedor à Citrosuco, sem exclusividade, bem como não gera direito ou mesmo expectativa de direito a qualquer das Partes, de qualquer espécie e natureza, em razão do que, em não sendo formalizado um Fornecimento, nada será devido de uma Parte à outra, a qualquer título.
- 1.2. Ajustado um Fornecimento, as cláusulas e condições deste T&C passarão a reger a respectiva relação jurídica estabelecida entre as Partes, independentemente de qualquer outra formalidade.
- 1.3. Fica esclarecido que o Fornecimento será considerado efetivamente celebrado pelas Partes depois que a Citrosuco tiver finalizado o seu Processo de Cotação e emitido o correspondente Pedido.
- 1.3.1. Uma vez emitido o Pedido e tendo o Fornecedor identificado qualquer divergência em relação ao objeto efetivamente contratado, deverá o Fornecedor notificar o comprador responsável da Citrosuco em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento a fim de que seja realizada a devida correção, sob pena de aplicabilidade da cláusula 2.2.3.
- 1.4. A execução do objeto deste Contrato deverá ser realizada na Unidade Citrosuco, de acordo com o objeto, preço, prazo, condições de pagamento e demais premissas especificadas no Pedido.
- 1.5. Eventuais documentos adicionais relativos ao Fornecimento, tais como planilhas orçamentárias, plantas, desenhos, entre outros, desde que previa e expressamente validados pela Citrosuco, também passarão a dele fazer parte ("Documentos Adicionais"). A validação dos referidos Documentos Adicionais pela Citrosuco, não exime e nem diminui a responsabilidade do Fornecedor pelo fornecimento.



7 4.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- **1.6.** Qualquer previsão alterando, criando ou extinguindo direitos de qualquer das Partes que conflite ou não esteja expressamente prevista neste T&C será considerada inválida.
- 1.7. Ficam expressamente vedadas alterações das cláusulas e condições deste T&C via Pedido e/ou Proposta, exceto em relação às cláusulas onde haja previsão expressa permitindo que tal alteração ocorra.
- **1.8.** Na hipótese de as Partes virem a celebrar um contrato escrito específico que tenha por objeto um determinado Fornecimento, as cláusulas e condições que então forem por elas pactuadas, prevalecerão sobre as cláusulas e condições deste T&C. As cláusulas e condições deste T&C, entretanto, deverão ser observadas nos demais Fornecimentos que vierem a ser executados pelo **Fornecedor** à **Citrosuco** que não estiverem abarcados no contrato específico.
- 1.9. Em caso de conflito entre Proposta, Pedido e este T&C, prevalecerão na seguinte ordem: T&C, Pedido e Proposta.
- **1.10.** Quando o Fornecimento tiver como objeto específico os assuntos a seguir descritos, aplicar-se-ão as condições operacionais em conformidade com o Anexo a seguir informado:

1.10.1. 1.10.2. Locação de Bens Móveis: Anexo I

Comodato de Bens Móveis: Anexo II

2. Preço e Pagamento

- 2.1. A Citrosuco pagará o preço previsto no Pedido de compra ("Preço"), fixo e irreajustável, nas condições nele estabelecidas. O pagamento será realizado na forma estabelecida entre as Partes, seja através de Transferência Eletrônica para a conta corrente de titularidade do Fornecedor ou através de boleto bancário, devidamente informada no Pedido.
 - 2.1.1. No Preço incluem-se custos de armazenagem, embalagem, seguros, carregamento, transporte, descarregamento e montagem dos Produtos, assim como tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, e todos os demais custos decorrentes da natureza das atividades da Fornecedor.
 - 2.1.2. Caso as Partes ajustem o pagamento parcelado do preço do Fornecimento mediante medição, evento ou outra forma ajustada via Pedido, a parcela correspondente será paga após a confirmação do evento pela Citrosuco, ficando certo, outrossim, que o pagamento da parcela não importa a aceitação definitiva da parte paga, somente estando a Citrosuco obrigada a receber o Fornecimento depois de concluído e achado conforme.
 - 2.1.3. O recebimento e/ou pagamento do Produto não poderá ser considerado como aceitação pela Citrosuco de eventuais modificações feitas pelo Fornecedor e que não tenham sido autorizadas previamente pela Citrosuco. A Citrosuco não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer custo, despesa ou valor que não esteja previsto no Pedido.
- 2.2. O Fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e enviá-las à Citrosuco juntamente com cópia dos comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS, no caso de prestação de Serviços. Os pagamentos serão realizados conforme Padrão Citrosuco estabelecido no Pedido.
 - 2.2.1. O atraso na apresentação das Nota Fiscal/Fatura e/ou a ausência dos comprovantes indicados no item 2.2, implicará a automática prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo período do atraso.

- 2.2.2. Sem prejuízo de outras especificações, os documentos de cobrança emitidos pelo Fornecedor em decorrência do Fornecimento deverão conter minimamente as seguintes informações: (i) o número do Pedido; (ii) os descontos e sua base de cálculo, o valor líquido a pagar e os tributos incidentes; e (iii) a indicação da Unidade Citrosuco como tomadora dos serviços e o local da execução dos serviços.
- **2.2.3.** A **Citrosuco** não se responsabiliza por erros e/ou falhas no pagamento decorrentes de informações errôneas, incompletas ou tardiamente apresentadas pelo **Fornecedor**, bem como por valores, reembolsos ou despesas que não estejam previstos no Pedido.
- 2.2.4. A aceitação pelo Fornecedor do pagamento será considerada como renúncia a toda e qualquer reclamação, direito ou ação contra a Citrosuco pelo Fornecimento do Bem, Produto e/ou Serviços.
- 2.2.5. É facultado à Citrosuco deduzir dos pagamentos devidos ao Fornecedor, os valores referentes a multas, débitos, prejuízos, perdas e danos, decorrentes da inobservância de quaisquer cláusulas deste T&C, bem como de quaisquer outros contratos ou relações jurídicas mantidas entre Citrosuco e Fornecedor.
- 2.2.6. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, trabalhista, ambiental ou fiscal, a Citrosuco poderá suspender a realização de pagamentos devidos até a paralização, enquanto perdurar o inadimplemento do Fornecedor, sem prejuízo das demais multas e penalidades aplicáveis. A suspensão de quaisquer pagamentos devidos ao Fornecedor também poderá ser realizada caso a Citrosuco identifique o inadimplemento do Fornecedor com relação às verbas salariais de seus empregados, e os respectivos reflexos sobre estas, sejam elas correntes ou objeto de eventuais reclamações trabalhistas, bem como de eventuais débitos diretos ou indiretos disto decorrentes, de caráter previdenciário e/ou tributário, e que possam ser imputados à Citrosuco por força de lei ou decisão judicial, sendo estes liberados somente após comprovação dos pagamentos e/ou recolhimentos devidos. Caso haja a suspensão e/ou inexecução do Fornecimento de bens ou serviços, poderá a Citrosuco sustar, bem como reter os pagamentos até efetiva regularização e/ou utilizar esses valores para quitar quaisquer débitos pendentes que existam como resultado do referido
- 2.3. Fica expressamente proibido ao Fornecedor emitir qualquer título de crédito contra a Citrosuco em razão do Fornecimento, bem como ceder, negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos com bancos ou terceiros. Outrossim, é vedada a extração de duplicatas das faturas que serão emitidas no âmbito do Fornecimento, assim como a emissão, pelo Fornecedor, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra a Citrosuco.
- 2.4. Quando aplicável e nos termos do Pedido, o Fornecedor desde já autoriza a Citrosuco a reter a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) das parcelas mensais de que trata o Pedido, para garantia do cumprimento das obrigações pactuadas. O valor será liberado ao Fornecedor, sem qualquer correção, após o aceite final dos serviços pela Citrosuco, mediante a assinatura de Termo de Quitação.



Y

Documento Microfilmado Rolo 8104.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

2.5. Quando aplicável e nos termos do Pedido, em garantia do adiantamento de qualquer parcela do preço, o Fornecedor apresentará previamente à Citrosuco uma carta de fiança bancária ou apólice de seguro ("Garantia Contratual"), no valor adiantado, emitida por uma instituição financeira ou seguradora de primeira linha, válida até 90 (noventa) dias após a data da conclusão e entrega do Fornecimento, competindo ao Fornecedor encaminhar a Garantia Contratual à Citrosuco para prévia aprovação, antes do pagamento do adiantamento em questão. Todos os custos relacionados à contratação da Garantia Contratual deverão ser arcados exclusivamente pelo Fornecedor.

3. Tributos

- 3.1. Os tributos devidos, direta e indiretamente, decorrentes do Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor, que deverá observar a legislação tributária vigente e declará-los com clareza.
- 3.2. Com relação ao Imposto Sobre Serviços ("ISS"), se a legislação do município do local da prestação dos serviços dispuser que a operação está sujeita à retenção do ISS pela fonte pagadora, observar-se-ão: (i) Na hipótese do Fornecedor possuir estabelecimento nesse município, deverá emitir a Nota Fiscal com a seguinte observação: "ISS a ser retido pela fonte pagadora"; (ii) Na hipótese do Fornecedor não possuir estabelecimento no município da prestação dos serviços e houver a previsão de retenção em tal local, deverá emitir a Nota Fiscal com a seguinte observação: "ISS a ser retido pela fonte pagadora para município distinto do qual o prestador encontra-se estabelecido" e (iii) Na hipótese em que não haja solicitação legal de retenção pela Citrosuco (fonte pagadora), o Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal dispondo dos termos "ISS Não retenção pela fonte pagadora".
 - 3.2.1. Se o Fornecedor não possuir estabelecimento no município da prestação de serviços e a legislação local exigir o credenciamento do Fornecedor para evitar a retenção do imposto pela fonte pagadora, o Fornecedor se compromete a providenciar o credenciamento nos termos que disciplina a Secretaria de Finanças do Município. Caso não providencie o devido credenciamento, o Fornecedor concorda em arcar com os custos da retenção do imposto no município da prestação dos serviços, sem repassá-los à Citrosuco no preço acordado, ainda que seja obrigado a recolher o ISS também para o município em que estiver estabelecido.
- 3.3. Quando se tratar de mercadoria sujeita a substituição tributária, deverá o diferencial de alíquotas de ICMS (DIFAL), ser de responsabilidade do Fornecedor.
- 3.4. Em se tratando de Fornecimento de Serviços em que haja cessão de mão-de-obra ou empreitada, o Fornecedor se obriga a apresentar segregadamente à Citrosuco até a emissão do Pedido, a parte do Preço correspondente (i) à mão-de-obra aplicada e (ii) aos equipamentos e materiais, para fins de retenção, conforme legislação previdenciária em vigor.
 - 3.4.1. Ainda em atendimento à legislação em vigor, o Fornecedor obriga-se a (i) destacar na nota fiscal/fatura o valor da retenção com o título de "Retenção para a Previdência Social"; (ii) discriminar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o valor dos serviços e o valor dos materiais e/ou equipamentos

- aplicados; e (iii) a manter em seu poder, para apresentar à fiscalização da Receita Federal, quando necessário, os documentos fiscais de aquisição dos materiais ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos aos materiais ou equipamentos cujos valores foram discriminados na Nota Fiscal/Fatura e na planilha orçamentária e/ou na Proposta. 3.4.2. O não cumprimento, pelo Fornecedor das obrigações que lhe cabem previstas nesse Capítulo, acarretará a retenção e o recolhimento pela Citrosuco, da contribuição previdenciária, no valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da legislação vigente.
- 3.5. Na hipótese de o Fornecedor realizar a venda de Bem(ns) e/ou Produto(s) assumindo a responsabilidade de entregá-lo(s) montado(s)/instalado(s), deverá o ICMS incidir sobre o todo, ou seja, contemplando a venda e o serviço de montagem/instalação, sendo vedada a segregação da cobrança pelos serviços, haja vista que Bem(ns) e/ou Produto(s) não se sujeitam ao recolhimento de ISS.

4. Obrigações do Fornecedor

- 4.1. O Fornecedor obriga-se, no que for compatível com o tipo de Fornecimento, mas não limitado a:
- somente dar início à execução do Fornecimento após o recebimento do Pedido, sendo certo que nada será devido pela Citrosuco na hipótese de descumprimento dessa diretriz;
- b) realizar o Fornecimento em estrito acordo com as especificações técnicas contidas no Pedido de Compra e/ou nos Documentos Adicionais validados pela Citrosuco;
- c) empregar os melhores métodos, técnicas, equipamentos e/ou materiais disponíveis no mercado na execução dos Serviços contratados, e declara que possui experiência e competência necessárias para tanto; utilizando ainda equipe de trabalho composta de mão de obra idônea, capacitada e qualificada, sendo responsável pela sua administração e disciplina;
- d) providenciar junto aos órgãos competentes e manter vigente, às suas expensas, todas as autorizações, alvarás e licenças relativas ao Fornecimento, incluindo aqueles referentes às condições sanitárias e ambientais exigíveis por lei e apresentar cópia à Citrosuco, sempre que solicitado;
- que não utilizará na execução do Contrato: (i) mão de obra infantil e/ou em condição forçada ou análoga à de escravo e/ou (ii) práticas poluidoras em violação à legislação ambiental aplicável, ficando assegurado à Citrosuco, quando aplicável, o direito de inspeção in loco, dos alojamentos disponibilizados por aquele Fornecedor que prestará os serviços nas dependências da Citrosuco, seja de funcionários próprios e/ou terceiros por ele subcontratados, mediante auditoria independente e de acordo com cronograma e comunicação prévia feita à Citrosuco, observadas ainda as disposições das Cláusulas 4.1.1 e 4.1.2;
- f) planejar, conduzir e executar o Fornecimento com integral observância (i) das disposições deste T&C; (ii) dos projetos, desenhos, dados técnicos, especificações gerais e outras informações que lhe forem fornecidas; (iii) das normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como das instruções e medidas de segurança interna da Citrosuco;



- g) realizar previamente todos os testes de qualidade nos materiais e equipamentos envolvidos na execução do Fornecimento, ainda que fornecidos por terceiros;
- h) responsabilizar-se por eventuais sinistros ocorridos durante a movimentação e armazenamento dos materiais e equipamentos de sua propriedade, que sejam necessários à execução do Fornecimento dentro das instalações da Citrosuco, bem como providenciar a documentação fiscal hábil a suportar a movimentação e o armazenamento de tais materiais e equipamentos;
- i) responder pelos projetos, cálculos, desenhos, dentre outros, bem como pela preparação e avaliação do solo que componham o escopo do Fornecimento, ainda que as atividades a isso correspondentes tenham sido realizadas por terceiros;
- j) providenciar e manter seguro contra os riscos de acidente de trabalho, seguro em grupo para o seu pessoal, entre outros exigidos por lei, e apresentar à **Citrosuco** as respectivas apólices de seguro, no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação feita por esta última;
- k) não utilizar o nome ou qualquer marca da **Citrosuco**, sem a prévia e expressa autorização desta, em qualquer tipo de propaganda ou comunicação ao público, bem como não inserir em seu website link que direcione para o website da **Citrosuco**;
- l) cumprir todas as obrigações trabalhistas correspondentes, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs e ao limite diário de jornada de trabalho;
- m) manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento de qualquer pedido de alteração do escopo do Fornecimento, submetendo à avaliação da Citrosuco uma proposta escrita que deverá ser aprovada no 10 (dez) dias subsequentes, devendo o silêncio da Citrosuco ser interpretado como recusa da mencionada proposta, caso em que quaisquer gastos incorridos pelo Fornecedor em relação ao escopo adicional, será suportado exclusivamente por ele, sem direito a reembolso;
- n) realizar e fazer com que seja realizado o processo de integração nas unidades da **Citrosuco** por todos os seus trabalhadores e prepostos empregados no Fornecimento, quando este se der nas dependências da **Citrosuco**;
- o) garantir o integral cumprimento por si, seus prepostos e subcontratados das regras da Citrosuco relacionadas à Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente para prestadores de serviços, sob pena de, em caso de descumprimento, ao pagamento da multa não compensatória prevista na Cláusula 9.1. deste T&C, podendo ainda a Citrosuco, a seu exclusivo critério, considerar rescindido o presente Contrato nos termos da Cláusula 8.2, (ii) do presente instrumento;
- p) observar e respeitar o Código de Conduta da Citrosuco, também disponível no website da Citrosuco;
- q) garantir que os direitos de propriedade intelectual originados em virtude da execução do Fornecimento, sejam de propriedade da Citrosuco, cabendo exclusivamente a ela a decisão pelo depósito e manutenção de eventuais resultados patenteáveis ou registráveis, anuindo desde já o Fornecedor que nada no Contrato poderá ser considerado como cessão e/ou licença de qualquer direito de propriedade intelectual da Citrosuco ao Fornecedor.
- r) encaminhar à **Citrosuco** todos os documentos solicitados por esta a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo os respectivos documentos serem, a critério da **Citrosuco**, entregues

- no local de realização dos serviços objeto deste Contrato ou disponibilizados a um terceiro formalmente indicado por esta;
- s) quando aplicável, proceder com a devolução de quaisquer ativos que sejam retirados para reparo/manutenção de qualquer Unidade Citrosuco, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da retirada do ativo conforme Nota de Remessa, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se ao pagamento da multa por atraso prevista na Cláusula 9.2. deste T&C;
- t) a manter, em relação ao Fornecimento do(s) Bem(ns) e/ou Produto(s) e/ou Serviços (i) integridade, de maneira a não alterar qualquer especificação ou parâmetro acordado sem antes obter a aprovação formal da Citrosuco para executar tal alteração e (ii) a qualidade da composição, como meio de eliminar riscos de fraudes.
 - 4.1.1. Em caso de constatação de irregularidades trabalhistas por parte do Fornecedor após a auditoria *in loco* de que trata o item (e) da Cláusula 4.1, a Citrosuco terá a liberalidade de suspender o Fornecimento e eventuais pagamentos, até que a situação dos funcionários e/ou terceiros contratados pela Citrosuco seja regularizada.
 - 4.1.2. Em caso de não regularização pelo Fornecedor das hipóteses acima elencadas, poderá a Citrosuco rescindir imediatamente o Fornecimento o presente Contrato nos termos da Cláusula 8.2, (ii) do presente T&C, sem prejuízo de aplicar a multa da Cláusula 9.1 e pleitear pelas perdas e danos sofridos e demais cominações previstas em lei.
- 4.2. Confidencialidade. Constitui ainda obrigação do Fornecedor tratar como sigilosos e confidenciais o Contrato e quaisquer dados e informações fornecidos por uma Parte à outra em decorrência de um Processo De Cotação e/ou de um Fornecimento ("Informações Confidenciais"), sendo, portanto, vedado divulgar ou revelar a terceiros tais Informações Confidenciais, no todo ou em parte, salvo se autorizados previamente e por escrito pela Citrosuco, durante a vigência do Contrato e pelo prazo de 03 (três) anos após o seu término. Não terão o caráter de Informações Confidenciais os dados e informações cuja divulgação seja determinada por lei ou ordem judicial ou que venham a se tornar públicas por outro meio que não seja a violação do disposto nesta cláusula, ou ainda aquelas que já eram de conhecimento das Partes antes do início das negociações referentes a este Contrato. O Fornecedor garante, ainda, que a obrigação prevista nesta cláusula será cumprida por todos os seus sócios, administradores, empregados, contratados e/ou prepostos, a qualquer título ("Representantes"), e assume responsabilidade integral e solidária por eventual não cumprimento de tal obrigação pelos mencionados Representantes, ficando obrigada, no caso de descumprimento, a ressarcir à Citrosuco qualquer dano ou prejuízo, causado a esta ou a qualquer sociedade de seu grupo econômico.
 - 4.2.1. As Partes desde já concordam que as informações cedidas pelo Fornecedor para empresa que realiza gestão de terceiros para a Citrosuco não configura quebra de confidencialidade.

5. Garantia

- **5.1.** O **Fornecedor** garante adequação, aptidão, conformidade, qualidade, segurança e o perfeito funcionamento do Fornecimento realizado.
- 5.2.O Fornecedor será responsável pelo perfeito desempenho funcional do Fornecimento, garantindo a sua qualidade e a de todos





TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

os seus componentes por um período mínimo de 12 (doze) meses contados da aceitação técnica do Fornecimento.

5.2.1. Em se tratando de obra civil, o prazo de garantia mínimo será de 5 (cinco) anos conforme Código Civil, aplicando-se à qualidade o mais amplo conceito, incluindo a sua adequação, segurança e ausência de vícios.

5.2.2. A fixação de prazo de garantia por diferente do período previsto na Cláusula 5.2 deverá constar no Pedido, hipótese em que prevalecerá ao T&C.

5.3. Sem prejuízo do disposto acima, o **Fornecedor** obriga-se, às suas próprias custas, a corrigir os eventuais defeitos do Fornecimento.

5.3.1. Tais correções deverão iniciar-se no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação escrita da **Citrosuco** para tanto.

5.3.2. O Fornecedor obriga-se a concluir tais atividades no menor prazo possível, não superior a 10 (dez) dias, sob pena de ressarcir a Citrosuco por todas as perdas e danos por esta sofridos, inclusive custos decorrentes de eventual contratação de terceiros para a realização dos serviços em questão. Nessa hipótese, o ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento pelo Fornecedor, do aviso simples de cobrança feito pela Citrosuco.

6. Subcontratação e Cessão

6.1. Deverá o **Fornecedor** ter conhecimento da necessidade de subcontratação desde a abertura do Processo de Cotação, obrigando-se a fornecer tal informação à **Citrosuco** juntamente com todos os dados dos subcontratados na referida oportunidade, de modo que a **Citrosuco** possua tempo hábil de realizar prévia avaliação dos eventuais subcontratados.

6.2. A subcontratação ficará condicionada ao resultado positivo da avaliação prévia realizada pela Citrosuco, que se formalizará mediante autorização por escrito da Citrosuco, o que, ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade do Fornecedor em relação ao Fornecimento, assumindo o Fornecedor, desde logo, a condição de coobrigado e solidariamente responsável com o subcontratado pelas obrigações correspondentes, na condição de devedor e principal pagador.

6.3. Quando aprovada pela Citrosuco eventual subcontratação, o Fornecedor obriga-se a fazer com que a subcontratada observe todas as cláusulas e condições deste T&C e das demais políticas da Citrosuco, ficando ainda obrigado a realização do processo de integração, quando se tratar de serviços nas Unidades da Citrosuco. 6.4. O Fornecedor deverá apresentar à Citrosuco, na oportunidade em que a mesma lhe solicitar, uma cópia do contrato firmado diretamente com a(s) subcontratada(s).

6.4.1. Todo e qualquer custo, direto e indireto, relacionado às eventuais subcontratações, é de total e única responsabilidade do Fornecedor. É vedado ainda ao Fornecedor, reivindicar qualquer tipo de pagamento adicional à Citrosuco, seja a que título for.

6.4.2. Caso a subcontratação se estabeleça, o Fornecedor deverá apresentar, ainda, declaração atestando que teve acesso aos comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS da(s)

subcontratada(s) e de que está(ão) em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.5. O Fornecedor não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações que lhe sejam atribuíveis por força deste T&C e/ou do Fornecimento, incluindo os créditos ou direitos creditórios dele decorrentes, ainda que para fins de garantia, sem a prévia e expressa autorização da Citrosuco. Todavia, a Citrosuco poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações que lhe sejam atribuíveis por força deste T&C e/ou Fornecimento às suas Afiliadas, independentemente de anuência do Fornecedor, bem como com elas dividir as informações relativas ao Fornecimento, sem que isso caracterize infração à cláusula 4.2 deste T&C.

6.6. Toda e qualquer cessão ou subcontratação efetuada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito, autorizando a **Citrosuco** a rescindir o Fornecimento por culpa do **Fornecedor**.

7. Prazo de Entrega do Fornecimento

7.1. O Fornecedor obriga-se a concluir e a entregar o Fornecimento conforme cronograma/prazos acordados entre as Partes, atendidos os requisitos técnicos e legais, em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas, observando, ainda, os prazos parciais que vierem a ser estabelecidos no cronograma físico-financeiro, quando aplicável.

7.1.1. Na hipótese de atraso na conclusão e entrega do Fornecimento ou na hipótese de inobservância ou cumprimento inadequado dos prazos de entrega, o Fornecedor deverá pagar à Citrosuco, a multa estabelecida na cláusula 9.2 deste T&C.

7.2. Na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente impeçam o cumprimento de quaisquer das suas obrigações, o Fornecedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, comunicar a sua ocorrência à Citrosuco, que fará a análise da situação apontada. Caso seja aceita a alegação feita pelo Fornecedor, o prazo de cumprimento da obrigação ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos forem os de duração do impedimento decorrente do caso fortuito ou força maior.

7.2.1. Se o evento de caso fortuito ou de força maior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data do aceite da alegação pela Citrosuco, qualquer das Partes terá o direito de rescindir o presente T&C, sem qualquer ônus.

7.2.2. Fica desde já esclarecido que a carência de mão de obra, de materiais ou utilidades, bem como atrasos de subcontratados do Fornecedor, não serão justificativas válidas para o não cumprimento de quaisquer das suas obrigações e não serão considerados como eventos de caso fortuito e força maior.

8. Formas de Extinção de um Fornecimento

8.1. As partes ajustam que, em se tratando de Fornecimento de natureza contínua, a **Citrosuco** poderá, a qualquer tempo e sem qualquer ônus a ela imputável, resilir tal Fornecimento mediante simples comunicação enviada ao **Fornecedor** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Fica esclarecido que nessa hipótese. O **Fornecedor** fará jus apenas e tão somente à remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da resilição.





Documento Microfilmado Rolo 8104.

SIS WILL THE

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.2. Sem prejuízo de a Parte Inocente poder exigir o seu cumprimento (art. 475 do CC), um Fornecimento poderá ser resolvido de pleno direito nas seguintes hipóteses: (i) requerimento de autofalência, decretação de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer das Partes; (ii) descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato por qualquer uma das Partes, desde que notificada por escrito pela outra Parte Inocente, a Parte Infratora não sane a irregularidade dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da referida notificação.

8.2.1. A resolução de um Fornecimento, em decorrência do item (ii) da Cláusula 8.2, ensejará ao pagamento de uma multa estabelecida na Cláusula 9.1 deste T&C.

8.3. Ocorrendo o encerramento de um Fornecimento por qualquer razão, antes do prazo previsto no Pedido, o Fornecedor obriga-se a devolver o valor de quaisquer pagamentos efetuados e/ou adiantados, caso a parcela correspondente ainda não tenha sido cumprida ou não seja aproveitada pela Citrosuco, autorizando desde logo a Citrosuco, a seu critério, a executar a Garantia Contratual fornecida pelo Fornecedor, caso existente.

8.3.1. Por outro lado, se o Fornecedor tiver entregado parte do Fornecimento contratado, receberá pagamento proporcional à parcela de Bens, Produtos e/ou Serviços entregues, se puderem ser aproveitados pela Citrosuco, a critério desta.

8.4. Caso o Fornecimento não atenda às especificações pactuadas, a Citrosuco poderá, a seu exclusivo critério: (a) resolver o Fornecimento nos termos da Cláusula 8.2.(ii); (b) rejeitar e devolver os Bens, Produtos e/ou Serviços; (c) adquirir Bens, Produtos e/ou Serviços equivalente com terceiros, devendo o Fornecedor reembolsar a Citrosuco de eventuais diferenças de Preço entre aquele oferecido pelo Fornecedor e os preços dos Bens, Produtos e/ou Serviços adquiridos pela Citrosuco perante os terceiros; (d) exigir que o Fornecimento seja substituído ou refeito; ou (e) consertar, por si própria, qualquer defeito verificado ou solicitar tal reparo a terceiros, devendo o Fornecedor reembolsar a Citrosuco das despesas em que esta incorrer para promover tal conserto/reparo.

8.5. Em caso de encerramento de um Fornecimento ou encerramento do vínculo existente entre o Fornecimento e seus empregados, terceiros e prepostos, o Fornecedor se compromete a, por si, seus empregados, terceiros e prepostos, imediatamente descontinuar a utilização das ferramentas e equipamentos e/ou sistemas disponibilizados pela Citrosuco, ficando ainda obrigada a devolver à Citrosuco todos os materiais, projetos, desenhos, dados e informações que tenham sido utilizados ou gerados em virtude do Fornecimento.

9. Multa e Indenizações

9.1. Multa por descumprimento. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no presente Contrato pelo Fornecedor, não sanado dentro do prazo de cura estabelecido, ensejará o pagamento de multa não compensatória em favor da Citrosuco fixada em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos que forem causados.

9.2. Multa por atraso. O atraso na entrega do Fornecimento ensejará à Fornecedor o pagamento de multa não compensatória em favor da Citrosuco no montante de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, limitados a 10% (dez

por cento) do valor total do Contrato, independentemente de aviso ou notificação, além das perdas e danos que forem causados.

9.3. Compensação. Fica facultado à Citrosuco descontar o valor das penalidades diretamente no pagamento devido à Fornecedor, desde que previamente comunicado à Fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

10. Vigência e Alterações do T&C

10.1. O presente T&C vigorará por prazo indeterminado.

10.2. A Citrosuco poderá alterar, a qualquer tempo, este T&C, visando seu aprimoramento e para atendimento da legislação e de suas políticas internas. Nessa hipótese, o novo T&C será registrado em cartório e/ou publicado no site da Citrosuco.

10.2.1. Após o registro/publicação, a Citrosuco enviará comunicado no e-mail cadastrado do Fornecedor. Caso o Fornecedor não concorde com as alterações deverá comunicar por e-mail a Citrosuco em até 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação no prazo estipulado, entender-se-á que o Fornecedor aceitou os novos termos e condições do T&C que continuará vinculando as Partes.

10.2.2. As alterações dadas pelo novo T&C não vigorarão em relação aos Fornecimentos já iniciados antes de sua publicação, permanecendo, nestes casos, vigente a redação do T&C anteriormente aceito pelo Fornecedor.

11. Inexistência de Vínculo

As Partes declaram que este T&C não importa na formação de qualquer vínculo de natureza empregatícia, societária, de parceria ou associativa entre as Partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, prepostos, subcontratados ou indivíduos, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas, no cumprimento das obrigações ora avençadas.

A Fornecedor obriga-se a reembolsar à Citrosuco todas as despesas que esta vier a ter em decorrência de: (i) reconhecimento judicial de vínculo dos Indivíduos da Fornecedor com a Citrosuco; (ii) reconhecimento judicial de solidariedade da Citrosuco no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade das Fornecedor ou de subcontratadas da Fornecedor; (iii) reconhecimento judicial e/ou administrativo da responsabilidade da Citrosuco, relativamente a débitos de responsabilidade das Fornecedor ou de subcontratadas Fornecedor de quaisquer naturezas, incluídas previdenciária, fundiária, fiscal e comercial.

12. Responsabilidade por Danos Ambientais

12.1. O Fornecedor deverá cumprir com todas as exigências legais referentes à prevenção e ao controle da poluição do meio ambiente, se responsabilizando, inclusive pelos atos de seus prepostos e terceiros subcontratados, e assumirá a responsabilidade integral por todos os danos diretos e indiretos e prejuízos ao meio ambiente e a terceiros que resultarem, direta ou indiretamente, das suas operações e sua execução, obrigando-se a repará-los e a indenizar a Citrosuco, por toda e qualquer ação, recurso, demanda ou impugnação judiciais, juízo arbitral, auditoria, inspeção, investigação ou controvérsia de qualquer espécie, bem como por quaisquer indenizações,





TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

compensações, punições, multas ou penalidades de qualquer natureza, relacionados ou decorrentes de tais danos e prejuízos.

12.2. Quando aplicável ao Fornecimento, o Fornecedor deverá enviar cópia das licenças ambientais e de suas respectivas renovações no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua obtenção, ou sempre que solicitado pela Citrosuco.

13. Proteção de Dados Pessoais

13.1. Na hipótese do objeto do presente Fornecimento envolver o contratação de Bem, Produto e/ou Serviços que abranja qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assim entendidos como "Dados Pessoais" qualquer dado de uma pessoa natural identificada ou identificável, e como "tratamento de dados" toda operação realizada com Dados Pessoais, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, distribuição, processamento, arquivamento, transmissão, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, serão aplicados automaticamente todos os dispositivos previstos no Anexo III do presente T&C.

14. Disposições Gerais

14.1. Conformidade. As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

14.1.1. Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

14.1.2. Para fins deste T&C, considera-se "vantagem indevida" o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

14.2. ESG. O Fornecedor declara estar ciente dos compromissos ESG (Ambiental, Social e Governança) estabelecidos

pela Citrosuco referente as melhores práticas de sustentabilidade, desenvolvimento social e governança disponíveis no website da Citrosuco, empenhando os melhores esforços para, juntos, assegurar seu cumprimento.

14.3. *Sucessão.* Este Contrato obriga as **Partes** e os seus sucessores a qualquer título.

14.4. Cessão. À cessão de obrigações e direitos deste Contrato por qualquer das Partes exige a prévia e expressa autorização da outra Parte.

14.5. Tolerância. Não constituirá novação nem renúncia, a tolerância de qualquer das Partes em relação a descumprimento contratual da outra Parte ou a abstenção do exercício de qualquer direito por uma Parte.

14.6. Aditamentos. Qualquer aditamento ao Fornecimento somente será válido se feito por escrito e integralmente assinado pelas Partes e com a emissão de novo Pedido.

14.7. Comunicações. Todas as comunicações e notificações aqui previstas serão consideradas como devidamente recebidas se forem entregues pessoalmente ou enviadas por carta registrada com aviso de recebimento, para os endereços mencionados nas qualificações das Partes.

14.8. Acordo Integral. Este T&C representa a totalidade dos entendimentos das Partes em relação ao objeto aqui pactuado e o Fornecedor declara que lhe foi concedida a oportunidade para ler, examinar e, portanto, entender o que ficou aqui pactuado, bem como que lhe foram prestadas todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento de todos os direitos e obrigações ora dispostos, sendo que não há declarações, garantias ou acordos, escritos ou verbais, expressos ou implícitos, relacionados ao presente Contrato que não tenham sido aqui expressamente especificados. Este Contrato substitui todos os acordos prévios, verbais ou escritos, feitos entre as Partes em relação ao objeto deste Contrato.

14.9. Foro. As **Partes** elegem o foro da Comarca de Matão/SP para dirimir quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas ao objeto do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



cumento Mcrofilmado Rolo 8104

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

09

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS

Quando o Fornecimento tiver como objeto a Locação de Bens/Equipamentos/Veículos ("Equipamentos") conforme descrição do Pedido, aplicar-se-ão suplementarmente ao T&C, as disposições constantes deste Anexo I.

1. Obrigações das Partes

- 1.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no T&C, são obrigações do Fornecedor:
- (a) Disponibilizar para locação, os Equipamentos revisados, livres de defeitos, em perfeitas condições de utilização e funcionamento ao fim a que se destinam e licenciados junto ao departamento de trânsito, se for o caso;
- (b) Garantir que os Equipamentos estejam em estrita conformidade com as especificações relevantes e com os padrões recomendados;
- (c) Realizar uma Vistoria de Entrega Técnica no ato da entrega dos Equipamentos à Citrosuco e emitir um laudo de vistoria, a ser acompanhado, conferido e validado pelos representantes da Citrosuco. O laudo de vistoria fará parte integrante deste T&C e servirá como referência quando da devolução dos Equipamentos;
- (d) Entregar à Citrosuco o check list de entrega dos Equipamentos, evidenciando quais são os pontos de desgaste natural dos Equipamentos, o qual deverá ser validado e aprovado pela Citrosuco;
- (e) Fornecer e acompanhar, no ato da entrega dos Equipamentos, as instruções para a sua correta utilização, incluindo treinamento teórico e prático das boas práticas de utilização dos Equipamentos;
- (f) Assegurar à Citrosuco a quantidade e qualidade dos Equipamentos indicados no Pedido, substituindo os Equipamentos que vierem a apresentar defeitos préexistentes que impossibilitem sua utilização normal e a execução das atividades exercidas pela Citrosuco;
- (g) Obter, manter e fornecer à Citrosuco toda a documentação relacionada aos Equipamentos que se fizer necessária à livre utilização destes.
- 1.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no T&C, são obrigações da Citrosuco:
- (a) Pagar o Preço da locação na forma e condições indicadas neste T&C e Pedido;
- (b) Utilizar os Equipamentos tão somente para atender os fins previstos no Pedido;
- (c) Respeitar a orientação técnica aplicável para o uso dos Equipamentos;
- (d) Guardar e conservar os Equipamentos para que não ocorram danos ou depredações;
- (e) Comunicar formal e imediatamente ao Fornecedor toda e qualquer avaria ou falha ocorrida nos Equipamentos, fornecendo, na ocasião, as

- informações necessárias à perfeita identificação do problema;
- (f) Devolver os Equipamentos conforme prazos estipulados no Pedido, de acordo com a configuração em que o houver recebido e livres de defeitos, ressalvado o desgaste natural decorrente do seu uso regular e diligente;
- (g) Arcar com os custos comprovadamente incorridos pelo Fornecedor com a reparação dos Equipamentos caso sejam restituídos em desacordo com a sua configuração original ou em desacordo com a alínea "d" supra, o que deverá ser constatado através de laudo de avaliação elaborado por empresa idônea, eleita pelas Partes. No caso de comprovação de culpa, a Citrosuco arcará com o pagamento do laudo de avaliação e ressarcirá o Fornecedor pelos danos efetivamente constatados;
- (h) Defender e fazer valer os direitos de propriedade do Fornecedor sobre os Equipamentos, não permitindo, em hipótese alguma, direta ou indiretamente, que se constituam ônus, penhor e caução de qualquer direito de terceiros sobre os mesmos, salvo mediante expressa autorização do Fornecedor, devendo comunicar imediatamente ao Fornecedor caso alguma constrição recaia sobre o Equipamentos;

2. Demais condições de uso e custeio

- 2.1. O Fornecedor reconhece que a Citrosuco poderá, sem qualquer custo adicional, além do valor fixado no Pedido, utilizar os Equipamentos em quaisquer unidades de negócio, próprias ou de suas Afiliadas. Neste caso, a Citrosuco arcará com as despesas de transporte, sendo a única responsável por quaisquer prejuízos a que der causa aos Equipamentos no transporte até a sua unidade industrial, devendo restituir os Equipamentos quando do término do Fornecimento, seja pelo decurso de seu prazo de vigência, seja pela sua rescisão a qualquer título.
- 2.2. A responsabilidade pelos custos e despesas inerentes à utilização ordinária dos Equipamentos, tais como transporte, reparos e manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, reposição e troca de lubrificantes, reparos e substituição de pneus, limpeza e lavagem, licenças especiais, entre outras, correrão por conta da Fornecedor, exceto se de outra forma for definido no Pedido.
- 2.3. O Fornecedor responderá pelos defeitos e vícios nos Equipamentos pré-existentes à sua entrega à Citrosuco, estando a mesma isenta de qualquer responsabilidade.





TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COMODATO DE BENS MÓVEIS

Quando o Fornecimento tiver como objeto a cessão em caráter de comodato de Bens/Equipamentos/Veículos ("Equipamentos") conforme descrição do Pedido, aplicar-se-ão suplementarmente ao T&C, as disposições constantes deste Anexo II.

1. Obrigações das Partes

- 1.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no T&C, são obrigações do Fornecedor:
- (a) Acompanhar a instalação e a desinstalação dos Equipamentos quando e se necessário;
- (b) Responsabilizar-se por quaisquer danos diretos ou indiretos que eventuais vícios, ocultos ou não, possam causar a Citrosuco e a seus funcionários em decorrência do uso dos Equipamentos, e, ainda pelos danos que vier a causar em face de terceiros, ou ao meio ambiente.
- (c) O Fornecedor se responsabiliza ainda por qualquer dano sofrido ou incorrido pela Citrosuco em decorrência de qualquer alegação de que o uso dos Equipamentos infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **1.2.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas no T&C, são obrigações da **Citrosuco**:
- (a) Zelar pelos Equipamentos; e
- (b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos Equipamentos, se comprometendo a devolvê-los na data pré-determinada nas mesmas condições em que o recebeu, ficando os desgastes normais decorrentes de uso por conta do Fornecedor.

2. Demais condições de uso e custeio

- 2.1. O Fornecedor reconhece que a Citrosuco poderá, sem qualquer custo adicional, além do valor fixado no Pedido, utilizar os Equipamentos em quaisquer unidades de negócio, próprias ou de suas Afiliadas. Neste caso, a Citrosuco arcará com as despesas de transporte, sendo a única responsável por quaisquer prejuízos a que der causa aos Equipamentos no transporte até a sua unidade industrial, devendo restituir os Equipamentos quando do término do Fornecimento, seja pelo decurso de seu prazo de vigência, seja pela sua rescisão a qualquer título. 2.2. A responsabilidade pelos custos e despesas inerentes à utilização ordinária dos Equipamentos, tais como transporte, reparos e manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, reposição e troca de lubrificantes, reparos e substituição de pneus, limpeza e lavagem, licenças especiais, entre outras, correrão por conta da Fornecedor, exceto se de outra forma for definido no Pedido.
- 2.3. O Pedido não gera expectativa de aquisição dos Equipamentos por parte da Citrosuco. No entanto, caso após o final da vigência do Pedido a Citrosuco, a seu exclusivo critério, manifeste interesse na aquisição dos Equipamentos, as condições comerciais serão acordadas entre as Partes por meio de novo Pedido.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTO

Oficial: Jair Ponceano Nunes

Matao - Estado de Sao Paulo

Documento Microfilmado Rolo 8104.







ento Microfifmado Rolo 8104

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ANEXO III – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Quando o Fornecimento descrito no Pedido tiver como objeto qualquer tipo de Tratamento de dados considerados como pessoais, aplicar-se-ão as disposições constantes deste Anexo III.

Definições e Interpretações relacionadas à Proteção de Dados Pessoais:

"Dados Pessoais": qualquer informação obtida em razão do presente T&C, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e—mail, informações de geolocalização, entre outros.

"Dados Pessoais Sensíveis" dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Dado Anonimizado": dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu Tratamento.

"Titular Dos Dados": pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

"Tratamento": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

"Controlador": a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de Tratamento de dados pessoais, ou seja, a Citrosuco.

"Operador": A parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador, ou seja, o Fornecedor.

"Autoridade Nacional De Proteção De Dados": órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.

"Incidentes": qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais.

- 1. Caso o Fornecedor realize o Tratamento de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, Dados Pessoais, se sujeitará às leis, regulamentos e regras vigentes no território nacional restringindo a coleta, uso, divulgação e processamento dos Dados Pessoais, em especial à Lei nº 12.965/14 ("Marco Civil da Internet"), e seu Decreto regulamentador nº 8.771/2016, bem como aos dispositivos sobre esta matéria, principalmente a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"). Assim, em observância aos ditames da legislação sobre proteção de Dados Pessoais, competirá ao Fornecedor:
- (a) Tratar e usar os Dados Pessoais nos termos legalmente permitidos e nos limites determinados pela Citrosuco;
- (b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados e compartilhados pela Citrosuco;
- (c) Manter registro das operações de Tratamento de Dados Pessoais realizadas;
- (d) Elaborar e manter devidamente atualizado Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;
- (e) Contratar e manter a figura do Encarregado (*Data Protection Officer*), nos termos da Lei nº 13.709/18, devendo ainda informar seus respectivos dados para contato, quando aplicável;

- (f) Conservar os dados apenas durante o período necessário a finalidade da coleta e do Tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- (g) Informar a Citrosuco as especificações técnicas e sistêmicas atualmente praticadas no tocante a segurança da informação e proteção de Dados Pessoais, assim como, a depender do estado de maturidade do Fornecedor em proteção de dados, esta deverá implementar as melhores e mais modernas medidas técnicas, computacionais e organizacionais, assim como a desejável obtenção de certificações nacionais e/ou internacionais em segurança da informação, necessárias armazenagem segregada dos comprovadamente segura compartilhados pela Citrosuco com o Fornecedor, tais como, mas não limitado a duplo fator de autenticação, manutenção de registros de acessos, encriptação dos dados e conservação segura de suas respectivas chaves, além da criação e observância das normas e políticas internas regulando a segurança e a proteção dos dados;
- (h) Observar as regras legais Incidentes sobre armazenamento de dados através de computação em nuvem, notadamente as regras de transferência internacional de dados;
- i) Proteger os dados contra realização de cópias não autorizadas, protegê-los contra quaisquer tipos de





3

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- Incidentes de segurança, assim como contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração ou o acesso não autorizado ao banco de dados, bem como contra qualquer outra forma de Tratamento ilícito dos mesmos;
- (j) Realizar, mediante solicitação da Citrosuco, garantindo aos titulares dos dados o exercício de direitos assegurados legalmente: (i) a retificação de determinado dado; (ii) o não Tratamento dos dados de determinados titulares; (iii) a deleção dos dados de integrantes do banco de dados compartilhado pela Citrosuco, na hipótese dos titulares dos dados assim expressamente solicitar, assegurando ainda o Fornecedor que a retificação, o não Tratamento e/ou a deleção ocorra comprovadamente em toda a cadeia subsequente de compartilhamento dos dados, na hipótese de compartilhamento pelo Fornecedor com terceiros e/ou subcontratados, mediante autorização prévia da Citrosuco. O Fornecedor deverá certificar-se ainda junto a tais terceiros e/ou subcontratados que nenhuma cópia destes dados, ainda que pseudonimizados, tenha sido mantida armazenada de alguma forma na hipótese de deleção;
- (k) Não compartilhar com terceiros e/ou subcontratados os dados dos titulares que integrarem a base de dados da Citrosuco, ressalvada a hipótese de prévia e expressa autorização da Citrosuco, mediante propósito e finalidade específicos, e desde que o terceiro e/ou subcontratado comprove possuir níveis adequados e compatíveis a proteção de dados requerida;
- (1) Permitir a Citrosuco, mediante comunicação prévia desta, a realização de auditorias periódicas para fins de verificação, a qualquer tempo, da observância pelo Fornecedor das medidas de gestão da segurança da informação e proteção dos dados que façam parte do banco de dados da Citrosuco, armazenados em sistemas no Fornecedor e/ou de terceiros;
- (m) Informar imediatamente a Citrosuco, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada pela Citrosuco e/ou por Autoridades de Proteção de Dados e/ou por qualquer outra autoridade competente, caso exista algum incidente de segurança, ou suspeita do mesmo, independentemente de expor ou não algum dado a efetivo vazamento e independentemente do usuário ter sofrido ou não um dano concreto;
- (n) Segregar os acessos que seus colaboradores e/ou subcontratados venham a ter ao banco de dados da Citrosuco e assegurar que cumpram as disposições previstas neste Contrato e na legislação aplicável em matéria de proteção de Dados Pessoais;
- (o) Responder solidariamente com a Citrosuco, bem como com os subcontratados do Fornecedor, por quaisquer Incidentes de segurança da informação e violação à privacidade e à proteção dos Dados Pessoais, perante os seus respectivos titulares e/ou perante a autoridade competente, seja em esfera administrativa e/ou judicial, suportando penalidades que venham a ser impostas. Fica expressamente ressalvado que tal responsabilidade solidária se verificará em caso de Incidentes de segurança da informação e violação à privacidade e à proteção dos Dados Pessoais quando comprovadamente

- ocorrerem em ambiente do Fornecedor e/ou de seus respectivos subcontratados;
- (p) Entregar à Citrosuco, ao término do presente T&C, independentemente da motivação de seu término, sua respectiva e integral base de dados, assim considerada a base original e a base acrescida, contendo dados adicionais inseridos ao longo da vigência do presente Contrato, sendo expressamente vedado ao Fornecedor qualquer tipo de cópia dessa base, para quaisquer finalidades.
- 2. Fica expressamente vedado, por meio deste T&C, a execução, pelo Fornecedor, de qualquer atividade de aquisição ou enriquecimento em relação ao banco de dados da Citrosuco, independente da finalidade para tanto, uma vez que a aquisição e/ou o enriquecimento da base podem estar atrelados a coletas e Tratamentos de dados sem respaldo legal para tanto.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Oficial: Jair Ponceano Nunes

Matao - Estado de Sao Paulo

Documento Microfilmado Rolo 8104.

12/12





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MATÃO - SP

CNPJ/MF nº 50.433.853/0001-95 Rua Italo Ferreira, 620 - Centro - CEP: 15.990-670 Tel: (16) 3382-1821 - Fax (16) 3382-48211 JAIR PONCEANO NUNES - OFICIAL REGISTRADOR

CERTIFICA

Que o presente título foi apresentado,	protocolado e registrado em	Títulos e Documentos	microfilmado sob nº
29887, tendo sido praticado(s) o(s) se	eguinte(s) ato(s): -		

•	
Filme/Rolo: 8104	
Interessado: CITROSUCO S/A AGROINDO	USTRIA
Natureza do Título: CONTRATO DE SERVIÇO	\
Recepção 27731	
E QUE RECEBEMOS DO INTERESSADO, A QUANTIA ES	TIPLII ADA NO TOTAL ABAIXO
E QUE RECEBEMOS DO INTERESSADO, A QUANTIA ES	allson Manoel da Silva
	Escrevente Autorizado
Matão, 07/12/2023. OFICIAL/OFICIAL SUBSTITUTO/E	
OFICIAL/OFICIAL SUBSTITIOTO/E	SCREVENTE ACTORIZADO.
EMOLUMENTOS	: = R\$ ***119,94
AO ESTADO	= R\$ ***34,17
À SEFAZ	= R\$ ***23,35
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG	= R\$ ****6,33
TRIBUNAL DE JUSTICA	= R\$ ****8,19
AO ISS	$ = R$ ****5,98 \parallel$
AO MINISTÉRIO PÚBLICO	= R\$ ****5,78
Diligências/Condução/Correios	= R\$ ****0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= RS ***203,74
VALOR DO DEPÓSITO	: = R\$ ***203,74
saldo	: = R\$ ****0,00
Custas do Estado e Contribuição do IPESP recolhidos pel Declaro que nesta data, recebi a primeira via deste recibo, bem mencionada no item VALOR A DEVOLVER, se for o caso.	a Guia 231/2023 como os documentos registrados e a quanti
Nome:	
End/Telef:	1203034TIKS000006538EL23L
Data:/ Assinatura:	

These **General Terms and Conditions** ("T&C") establish the rights and obligations of the **Supplier** and **Citrosuco**, duly set out in the Purchase Order defined below. The Purchase Order, together with these T&C and, where applicable, the Quotation, constitute an Agreement concluded between the Parties (the "Agreement") to which the following clauses and conditions apply.

Definitions and Constructions:

The following words and expressions, whenever used in this document in the singular or plural, shall have the meanings assigned to them below:

- (a) "Citrosuco" shall mean CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA, a legal entity established under private law, through its parent company, its subsidiaries and its affiliated companies, "Affiliated Companies" or "Affiliated Company" meaning any company directly or indirectly controlled by Citrosuco or which controls or is under common control with Citrosuco, enrolled with CNPJ (Corporate Taxpayers' ID) under No. 33.010786/0001-87 and I.E. (State Registry) under No. 441.000.852.116, with its head office at Rua João Pessoa, 305, Bairro Centro, CEP 15.990-902, in the city of Matão, State of São Paulo, hereby represented by its By-Laws;
- (b) "Supplier" shall mean an individual or corporation who wins a tender process and agrees to supply Goods, Products and/or Services to Citrosuco;
- (c) "Party" and "Parties" shall mean Citrosuco and the Supplier, when referred to jointly or individually, as the case may be;
- (d) "Order" shall mean the Purchase Order issued in writing by Citrosuco which constitutes the acceptance of the Quotation. The validity of the Order depends on its issuance through Citrosuco's electronic system and any other form of manifestation (oral, by telephone, by email, etc.) shall be prohibited;
- (e) "Tender Process" shall mean the internal procedure that Citrosuco carries out to evaluate and select, at its sole discretion, the Quotations submitted by the registered Suppliers and approved by Citrosuco;
- (f) "Quotation" shall mean the last revised version of the Supplier's technical and/or commercial quote, reflecting the effective negotiation signed by the Parties and the validity of which depends on the effective acceptance by Citrosuco through the issuance of the Order or Purchase Order by Citrosuco; All provisions of the Quotation which go beyond the technical and commercial limits of the scope of Supply and which establish, modify or limit rights or obligations are considered unwritten and therefore not applicable to the Supply;
- (g) "Supply" shall mean the supply of Goods, Products and/or Services of any kind by the Supplier to Citrosuco, in the latter case on an ongoing basis or provided in the form of a contract, including, without prejudice to others, with or without the supply of materials, technical advice, assistance, project development, rental, hire, transportation, inputs of any kind, machinery and equipment made to order or to measure, software, hardware, intellectual property, raw materials of any kind, among others.

1. Purpose of the Supply

- **1.1.** The purpose of these T&C is the Supply, in accordance with the clauses and conditions described below, by the **Supplier** to **Citrosuco**, without exclusivity, and does not generate any right or expectation of right to any of the Parties, of any kind or nature whatsoever, for the reason that, if a Supply is not formalized, nothing shall be due from one Party to the other, for any reason whatsoever.
- **1.2.** Once a Supply has been agreed, the clauses and conditions of these T&C shall govern the legal relationship established between the Parties, regardless of any other formalities.
- **1.3.** It is hereby clarified that the Supply shall be deemed to have been effectively concluded by the Parties after **Citrosuco** has completed its Tender Process and placed the corresponding Order.
 - **1.3.1.** Once the Order has been placed and the **Supplier** has identified any discrepancies with respect to the purpose actually contracted, the **Supplier** shall notify the responsible buyer of **Citrosuco** within twenty-four (24) hours of receipt so that the

- corresponding correction can be made, under penalty of clause 2.2.3 being applicable.
- **1.4.** Performance of the purpose of this Agreement shall be carried out at the **Citrosuco** Site in accordance with the purpose, price, term, payment terms and other premises specified in the Order.
- **1.5.** Any additional documents related to the Supply, such as budget spreadsheets, plans, drawings, among others, provided that they have been previously expressly validated by **Citrosuco**, shall also become part of the Supply ("Additional Documents"). **Citrosuco**'s validation of the above-mentioned Additional Documents shall not release or reduce the **Supplier**'s responsibility for the Supply.
- **1.6.** Any provision which modifies, creates or terminates rights of either Party and which is contrary to or not expressly provided for in these T&C shall be deemed invalid.
- **1.7.** Changes to the clauses and conditions of these T&C by Order and/or Quotation are expressly prohibited, except with regard to clauses in which an express provision permits such a change.

- **1.8.** In the event that the Parties enter into a specific written agreement relating to a specific purpose of the Supply, the clauses and conditions agreed by them at that time shall prevail over the clauses and conditions of these T&C. However, the clauses and conditions of these T&C shall also be observed in other Supplies made by the **Supplier** to **Citrosuco** and which are not covered by the specific agreement.
- **1.9.** In the event of a discrepancy between the Quotation, the Order and these T&C, the provisions shall prevail in the following order: T&C, Order and Quotation.
- **1.10.** If the specific purpose of the Supply is the matters described below, the operating conditions according to the following Annex shall apply:

1.10.1. Lease of Movable Assets: Annex I

1.10.2. Loan for Use of Movable Assets: Annex II

2. Price and Payment

- **2.1. Citrosuco** shall pay the price indicated in the Purchase **Order** (the "Price"), which is fixed and non-adjustable, under the conditions set out therein. Payment shall be made as agreed between the Parties, either by Wire Transfer to the **Supplier**'s current account or by bank slip duly communicated in the Order.
 - **2.1.1.** The Price includes the costs of storage, packaging, insurance, loading, transport, unloading and assembly of the Products, as well as taxes, duties, contributions, allowances and any other costs arising from the nature of the **Supplier**'s activity.
 - **2.1.2.** In the event the Parties agree to pay the price of the Supply in installments by means of a measurement, event or other form agreed via Order, the corresponding installment shall be paid after confirmation of the event by **Citrosuco**, and is understood that payment of the installment does not imply definitive acceptance of the part paid, **Citrosuco** only being obliged to receive the Supply once it has been completed and found to be in conformity.
 - **2.1.3.** The receipt and/or payment of the Product shall not be considered as acceptance by **Citrosuco** of any changes made by the **Supplier** which have not been previously approved by **Citrosuco**. **Citrosuco** shall not be liable for the payment of costs, expenses or amounts not provided for in the Order.
- **2.2.** The **Supplier** shall issue an Invoice and send it to **Citrosuco** together with a copy of the FGTS (Employee's Severance Guarantee Fund) and INSS (Social Security) payment receipts if Services are provided. Payments shall be made according to the **Citrosuco** Standard established in the Order.
 - **2.2.1.** Any delay in submitting the Invoice and/or the lack of the supporting documents referred to in clause 2.2 shall result in an automatic extension of the payment deadline for the same period as the delay.
 - **2.2.2.** Without prejudice to other specifications, the invoicing documents issued by the **Supplier** as a result of the Supply shall include at least the following information: (i) the Order number; (ii) the discounts and their calculation basis, the net amount to be paid and the taxes charged; and (iii) the indication of the **Citrosuco** Site as the service recipient and the place where the services were provided.
 - **2.2.3. Citrosuco** shall not be liable for any errors and/or non-payment resulting from incorrect, incomplete or late information

- provided by the **Supplier**, nor for any amounts, reimbursements or expenses not provided for in the Order.
- **2.2.4.** The acceptance of payment by the **Supplier** shall be deemed to be a waiver of any claim, right or action against **Citrosuco** for the Supply of the Goods, Products and/or Services.
- **2.2.5. Citrosuco** may deduct from the payments owed to the **Supplier** any amounts for fines, debts, losses and damages resulting from non-compliance with clauses of these T&C, as well as other contracts or legal relationships existing between **Citrosuco** and the **Supplier**.
- **2.2.6.** In the event of non-compliance with any contractual, labor, environmental or tax obligations, **Citrosuco** may suspend payments due until they are stopped for as long as the **Supplier**'s noncompliance continues, without prejudice any other applicable fines and penalties. The suspension of all payments owed to the **Supplier** may also occur if **Citrosuco** detects the **Supplier**'s default in the payment of the salaries of its employees and the corresponding considerations regarding these, whether current or labor claims, as well as any direct or indirect debts of a social security and/or tax nature arising therefrom that may be attributed to **Citrosuco** by law or by judicial decision, the latter being released only after proof of payments and/or due payments. In the event of suspension and/or non-fulfillment of the Supply of goods or services, **Citrosuco** may suspend or withhold payments until actual settlement and/or use these amounts to settle outstanding debts arising from the non-fulfillment
- **2.3.** The **Supplier** is expressly prohibited from issuing any credit instrument against **Citrosuco** as a result of the Supply, as well as from assigning, negotiating, guaranteeing or discounting any security with banks or third parties. Additionally, the **Supplier** is prohibited from issuing duplicates of the invoices issued in connection with the Supply, as well as from issuing any other document that may give rise to a protest against **Citrosuco**.
- **2.4.** The **Supplier** authorizes **Citrosuco**, where appropriate and in accordance with the terms of the Order, to retain an amount equal to five percent (5%) of the monthly installments specified in the Order to ensure compliance with the agreed obligations. The amount shall be released to the **Supplier** without any correction after the final acceptance of the Services by **Citrosuco** by signing a Settlement Agreement.
- **2.5.** If applicable and in accordance with the terms of the Order, the **Supplier** shall, as security for the advance payment of any part of the price, previously provide **Citrosuco** with a letter of bank guarantee or an insurance policy ("Contractual Guarantee") for the amount of the advance, issued by a first-class financial institution or insurance company and valid for up to ninety (90) days after the date of completion and delivery of the Supply, and it is the **Supplier**'s responsibility to forward the Contractual Guarantee to **Citrosuco** for approval before paying the relevant advance. All costs related to the conclusion of the Contractual Guarantee shall be borne exclusively by the **Supplier**.

3. Taxes

- **3.1.** The taxes owed directly or indirectly arising from the Supply are the sole responsibility of the **Supplier**, who shall comply with the applicable tax laws and clearly indicate them.
- **3.2.** If the legislation of the municipality in which the services are provided provides that the operation is subject to the withholding of the ISS (Tax on Services) by the paying source, the following shall be observed: (i) If the **Supplier** has an establishment in that municipality, it shall issue the Invoice with the following note: "ISS to be withheld by the paying source"; (ii) If the **Supplier** does not have an establishment in the municipality in which the services are provided and withholding is provided there, it shall issue the Invoice with the following note: "ISS to be withheld by the paying source for a municipality other than that in which the service provider is established"; and (iii) If there is no legal obligation for **Citrosuco** (the paying source) to withhold tax, the **Supplier** shall issue the invoice with the note "ISS Not withheld by the paying source".
 - **3.2.1.** If the **Supplier** does not have an establishment in the municipality where the services are provided and local legislation requires the **Supplier** to be accredited to avoid a tax withholding by the paying source, the **Supplier** undertakes to provide accreditation in accordance with the conditions set by the Municipality's Finance Secretariat. If the **Supplier** does not provide proper accreditation, it undertakes to bear the cost of withholding tax in the municipality where the services are provided, without passing it on to **Citrosuco** at the agreed price, even if it is obliged to collect the ISS also for the municipality where it is based.
- **3.3.** In the case of goods subject to tax substitution, the **Supplier** shall be responsible for the difference in ICMS (Tax on Circulation of Goods and Services) rates (DIFAL Difference between Internal and Interstate Rates).
- **3.4.** In the case of the Provision of Services involving a transfer of labor or contract work, the **Supplier** agrees to submit separately to **Citrosuco**, until the Order is placed, the portion of the Price corresponding to (i) the labor expended and (ii) the equipment and materials for recordkeeping purposes in accordance with applicable social security laws.
 - **3.4.1.** In accordance with the applicable legislation, the **Supplier** shall (i) highlight on the invoice the amount of the withholding with the heading "Social Security Withholding"; (ii) detail in the body of the invoice the amount of the Services and the amount of the materials and/or equipment used; and (iii) retain in its possession and submit to the Brazilian Federal Revenue Service, as required, the tax documents for the purchase of materials or equipment rental agreement relating to the materials or equipment whose amounts have been detailed in the tax invoice and in the budget table and/or Ouotation.
 - **3.4.2.** If the **Supplier** fails to comply with its obligations set forth in this Chapter, **Citrosuco** shall withhold and collect the social security contribution in the amount of eleven percent (11%) of the total amount of the invoice, in accordance with the applicable legislation.
- **3.5.** In the event that the **Supplier** sells the Good(s) and/or Product(s) assuming responsibility for delivering them assembled/installed, ICMS shall be levied on the whole, i.e., including the sale and the assembly/installation service, and it is forbidden to segregate the charge

for services, given that the Good(s) and/or Product(s) are not subject to ISS payment.

4. Supplier Obligations

- **4.1.** To the extent consistent with, but not limited to, the nature of the Supply, the **Supplier** undertakes to:
- a) begin performance of the Supply only after receipt of the Order and ensure that **Citrosuco** does not incur any debt in the event of noncompliance with this provision;
- b) carry out the Supply in strict compliance with the technical specifications in the Purchase Order and/or in the Additional Documents validated by **Citrosuco**;
- c) use the best methods, techniques, equipment and/or materials available on the market to carry out the **Services** contracted and declares that it has the necessary experience and competence to do so; employing a work team made up of suitable, trained and qualified workers and being responsible for their management and discipline;
- d) present to the competent bodies and keep up to date, at its own expense, all permits, authorizations and licenses relating to the Supply, including those relating to the hygiene and environmental conditions required by law, and provide a copy to **Citrosuco** upon request;
- e) not use in the performance of the Agreement: (i) child labor and/or labor under forced or slave-like conditions and/or (ii) polluting practices that violate applicable environmental legislation, with **Citrosuco** being granted the right, where appropriate, to carry out an on-site inspection of the accommodation provided by the **Supplier** providing the services on **Citrosuco**'s premises, whether to its own employees and/or to third parties subcontracted by it, as part of an independent audit and in accordance with the schedule and prior notification to **Citrosuco**, also observing the provisions of clauses 4.1.1 and 4.1.2;
- f) plan, carry out and execute the Supply in full compliance with (i) the provisions of these T&C; (ii) the projects, drawings, technical data, general specifications and other information made available to it; (iii) the occupational health and safety standards provided for in current legislation, the ABNT (Brazilian Association of Technical Standards) standards and the internal safety instructions and measures of **Citrosuco**:
- g) carry out all the quality tests beforehand on the materials and equipment necessary for the execution of the Supply, even if these have been provided by third parties;
- h) be responsible for any accidents that may occur during the handling and storage of the materials and equipment in its possession that are necessary for the execution of the Supply at **Citrosuco**'s premises, as well as to provide the tax documentation to support the handling and storage of these materials and equipment;
- i) be responsible for the designs, calculations, drawings, among others, as well as for the preparation and evaluation of the land that make up the scope of the Supply, even if the corresponding activities have been carried out by third parties;
- j) provide and maintain insurance against the risks of work-related accidents, group insurance for its personnel and other insurances required by law, and to provide **Citrosuco** with the corresponding insurance policies within five (5) days of its request;
- k) not use **Citrosuco**'s name or trademark in any advertising or public communication without prior and express authorization and without including a link on its website that refers to **Citrosuco**'s website;

- comply with all applicable labor obligations, including the provision of PPE and daily working time limits;
- m) manifest within five (5) days of receiving any request to change the scope of Supply and submit a written proposal for **Citrosuco**'s evaluation, which shall be approved within ten (10) calendar days, and **Citrosuco**'s silence shall be construed as a rejection of the above proposal, in which case all costs incurred by the **Supplier** in connection with the additional scope shall be borne exclusively by the **Supplier**, without any right to reimbursement.
- n) carry out and ensure that the onboarding process at **Citrosuco** sites is carried out by all employees and representatives employed in the Supply when it takes place on **Citrosuco**'s premises;
- o) ensure full compliance by itself, its agents and subcontractors with **Citrosuco**'s Occupational Health, Safety and Environmental rules for service providers, under penalty of payment of the pecuniary fine provided for in clause 9.1 of these T&Cs in the event of noncompliance, and **Citrosuco** may, at its sole discretion, consider this Agreement terminated under the terms of clause 8.2, (ii) of these terms and conditions;
- p) observe and respect the **Citrosuco** Code of Conduct, which is also available at the **Citrosuco**'s website;
- q) ensure that the intellectual property rights arising from the performance of the Supply are owned by Citrosuco, with the decision to file and maintain patentable or registrable results resting solely with Citrosuco, and the Supplier agrees that no provisions in the Agreement can be construed as a transfer and/or license to use any intellectual property rights from Citrosuco to the Supplier.
- r) forward to **Citrosuco** any documents requested by it at any time within five (5) business days and deliver the relevant documents at **Citrosuco**'s discretion to the place where the services are provided or made available to a third party officially designated by it in accordance with this Terms and Conditions;
- s) where applicable, proceed with the return of any asset removed for repair/maintenance from a **Citrosuco** Site within a maximum period of one hundred and fifty (150) days from the removal of the asset as per the Delivery Note, under penalty that of payment of the late payment fine provided for in clause 9.2 of these T&C in the event of non-compliance:
- t) in relation to the Supply of Goods and/or Products and/or Services, maintain (i) integrity so as not to change any agreed specifications or parameters without first obtaining **Citrosuco**'s formal approval to make such change and (ii) quality of the composition as a means of eliminating the risk of fraud.
 - **4.1.1.** If, following the on-site audit referred to in clause 4.1, (e), the **Supplier** is found to have labor irregularities, **Citrosuco** may, at its sole discretion, suspend the Supply and all payments until the situation of the employees and/or third parties employed by **Citrosuco** is regularized.
 - **4.1.2.** In the event that the **Supplier** fails to regularize the aforementioned events, **Citrosuco** may immediately terminate the Supply under this Agreement in accordance with clause 8.2, (ii) of these T&C, without prejudice to the application of the fine provided for in clause 9.1 and the recovery of the losses and damages suffered, as well as other penalties provided for by law.
- **4.2.** Confidentiality. The **Supplier** is also obliged to treat the Agreement and all data and information provided by one Party to the other in the

context of a Tender Process and/or a Supply as confidential ("Confidential Information"), and is therefore prohibited to share or disclose such Confidential Information, in whole or in part, to third parties during the term of the Agreement and for three (3) years after its termination, unless previously authorized in writing by Citrosuco. Data and information whose disclosure is required by law or court order or which become public by means other than the breach of the provisions of this clause, or which was already known to the Parties before the start of negotiations relating to this Agreement, shall not be considered Confidential Information. The Supplier also guarantees that the obligation provided for in this clause shall be complied with by all its partners, administrators, employees, contractors and/or agents, in any capacity whatsoever ("Representatives"), and assumes full and joint liability for any failure to comply with this obligation by these Representatives, being obliged to compensate Citrosuco for any damage or loss caused to it or to any company in its economic group in the event of non-compliance.

4.2.1. The Parties hereby agree that the information provided by the **Supplier** to a company managing third parties for **Citrosuco** does not constitute a breach of confidentiality.

5. Warranty

- **5.1.** The **Supplier** guarantees the fitness, suitability, conformity, quality, safety and proper functioning of the Supply made.
- **5.2.** The **Supplier** shall be responsible for the proper functional performance of the Supply and guarantee its quality and that of all its components for at least twelve (12) months from the technical acceptance of the Supply.
 - **5.2.1.** In the case of construction works, the minimum warranty period under the Brazilian Civil Code is five (5) years, applying the broadest concept of quality, including its suitability, safety and absence of defects.
 - **5.2.2.** The specification of a warranty period other than that provided for in Clause 5.2 shall be included in the Order, in which case it shall prevail over the T&C.
- **5.3.** Notwithstanding the foregoing provisions, the **Supplier** undertakes to rectify any defects in the Supply at its own expense.
 - **5.3.1.** Such corrections shall begin within forty-eight (48) hours of receipt of **Citrosuco**'s written notice to that effect.
 - **5.3.2.** The **Supplier** undertakes to complete such work within the shortest possible time, not exceeding ten (10) days, under penalty of reimbursement to **Citrosuco** of all losses and damages incurred by it, including the costs resulting from the engagement of third parties to carry out the services concerned. In this case, the refund shall be made within forty-eight (48) hours of receipt of **Citrosuco**'s simple invoice notice by the **Supplier**.

6. Subcontracting and Assignment

- **6.1.** The **Supplier** shall be aware of the need to subcontract as soon as the Tender Process is opened and is obliged to provide **Citrosuco** with this information together with all subcontractor's details at that time, so that **Citrosuco** has sufficient time to make a prior assessment of any subcontractors.
- **6.2.** Subcontracting shall be subject to the positive outcome of the prior evaluation carried out by **Citrosuco**, formalized by a written approval from **Citrosuco**, which, if it occurs, shall not exempt or diminish the

Supplier's in relation to the Supply, and the **Supplier** shall assume from the outset the position of joint obligor and is jointly responsible with the subcontractor for the corresponding obligations as debtor and principal payer.

- **6.3.** If **Citrosuco** authorizes subcontracting, the **Supplier** undertakes to ensure that the subcontractor complies with all clauses and conditions of these T&C and all other **Citrosuco** policies, and to carry out the onboarding process in the case of services at **Citrosuco**'s Site.
- **6.4.** The **Supplier** shall provide **Citrosuco** with a copy of the agreement signed directly with the subcontractor(s) at the **Citrosuco**'s request.
 - 6.4.1. All direct and indirect costs related to subcontracting are the sole responsibility of the **Supplier**. The **Supplier** is also prohibited under any circumstances from requesting any additional payment of any kind from **Citrosuco**.
 - 6.4.2. In the event of subcontracting, the **Supplier** shall also provide a declaration certifying that it has had access to the proof of FGTS and INSS payments of the subcontractor(s) and that they are up to date with their labor and social security obligations.
- **6.5.** The **Supplier** may not transfer or assign, in whole or in part, any of its rights or obligations arising from these T&C and/or the Supply, including any credit or credit rights arising therefrom, even for guarantee purposes, without the prior express authorization of **Citrosuco**. However, **Citrosuco** may transfer or assign the rights and obligations arising from these T&C and/or the Supply to its Affiliates, regardless of the **Supplier**'s consent, and to share with them the information related to the Supply, without this constituting a breach of clause 4.2 of these T&C.
- **6.6.** Any assignment or subcontracting made in breach of the provisions of this clause shall be deemed null and void and shall entitle **Citrosuco** to terminate the Supply due to the **Supplier**'s fault.

7. Supply Delivery Time

- **7.1.** The **Supplier** undertakes to complete and deliver the Supply according to the schedule/terms agreed between the Parties, meeting the technical and legal requirements, in conditions of structural and operational safety and with the appropriate characteristics, also complying with any partial terms that may be established in the physical-financial schedule, when applicable.
 - **7.1.1.** In the event of delay in the completion and delivery of the Supply or in the event of non-compliance of the delivery terms, the **Supplier** must pay **Citrosuco** the fine established in clause 9.2 of these T&C.
- **7.2.** In the event of the occurrence of an act of God or force majeure, which is proven to prevent the fulfillment of any of its obligations, the **Supplier** must, within two (2) days, communicate its occurrence to **Citrosuco**, which shall analyze the informed situation. If the claim made by the **Supplier** is accepted, the term for fulfilling the obligation shall be automatically extended by as many days as the duration of the impediment resulting from the act of God or force majeure.
 - **7.2.1.** If the act of God or force majeure lasts for more than sixty (60) days, counting from the date of acceptance of the claim by **Citrosuco**, either Party shall have the right to terminate these T&C, free of charge.
 - **7.2.2.** It is hereby clarified that the lack of labor, materials or utilities, as well as delays by the **Supplier**'s subcontractors, shall not be valid

justifications for non-compliance with any of its obligations and shall not be considered as acts of God and force majeure.

8. Means of Terminating a Supply

- **8.1.** The parties agree that, in the case of Supply of a continuous nature, **Citrosuco** may, at any time and without any burden assignable to it, terminate such Supply through a simple communication sent to the **Supplier** at least thirty (30) days in advance. It is clarified that in this hypothesis the **Supplier** shall only be entitled to remuneration for the services actually provided up to the date of termination.
- **8.2.** Without prejudice to the Innocent Party being able to demand compliance (art. 475 of the CC), a Supply may be terminated by operation of law in the following cases: (i) request for self-bankruptcy, declaration of bankruptcy, settlement or judicial or extrajudicial reorganization, or dissolution of either Party; (ii) non-compliance with any of the clauses or conditions of the Agreement by either Party, provided that it is notified in writing by the other Innocent Party, the Infringing Party does not remedy the irregularity within five (5) days from receipt of said notice.
 - **8.2.1.** The termination of a Supply, as a result of item (ii) of Clause 8.2, shall result in the payment of a fine established in Clause 9.1 of these T&C.
- **8.3.** If a Supply is terminated for any reason, before the term set out in the Order, the **Supplier** is obliged to return the value of any advance payments and/or made, if the corresponding installment has not yet been fulfilled or is not used by **Citrosuco**, immediately authorizing **Citrosuco**, at its discretion, to execute the Contractual Guarantee provided by the **Supplier**, if any.
 - **8.3.1.** On the other hand, if the **Supplier** has delivered part of the contracted Supply, it shall receive payment proportional to the portion of Goods, Products and/or Services delivered, if they can be used by **Citrosuco**, at its discretion.
- **8.4.** If the Supply does not meet the agreed specifications, **Citrosuco** may, at its sole discretion: (a) solve the Supply in accordance with Clause 8.2.(ii); (b) reject and return the Goods, Products and/or Services; (c) acquire equivalent Goods, Products and/or Services from third parties, and the **Supplier** must reimburse **Citrosuco** for any price differences between that offered by the **Supplier** and the prices of the Goods, Products and/or Services acquired by **Citrosuco** from third parties; (d) require the Supply to be replaced or remade; or (e) repair, by itself, any defect found or request such repair from third parties, with the **Supplier** having to reimburse **Citrosuco** for the expenses it incurs to carry out such repair.
- **8.5.** In the event of termination of a Supply or termination of the relationship between the Supply and its employees, third parties and agents, the **Supplier** undertakes to, for itself, its employees, third parties and agents, immediately discontinue the use of tools and equipment and/or systems made available by **Citrosuco**, being also obliged to return to **Citrosuco** all materials, projects, drawings, data and information that have been used or generated as a result of the Supply.

9. Fine and Indemnities

9.1. Fine for non-compliance. Failure to comply with any of the obligations set out in this Agreement by the **Supplier**, not remedied within the established remedy period, shall result in the payment of a non-compensatory fine in favor of **Citrosuco** set at **twenty percent (20%)**

of the value of the Agreement, besides losses and damages that are caused.

9.2. Fine for delay. Delay in delivery of the Supply shall result in the Supplier paying a non-compensatory fine in favor of Citrosuco in the amount of zero point sixty-six percent (0.66%) of the value of the Agreement per day of delay, limited to ten percent (10%) of the total value of the Agreement, regardless of notice or notification, besides any losses and damages that may be caused.

9.3. Compensation. **Citrosuco** is entitled to deduct the value of the penalties directly from the payment due to the **Supplier**, as long as it is previously communicated to the **Supplier**, without prejudice to other applicable legal and contractual provisions.

10. Term and Changes to the T&C

- 10.1. These T&C shall be valid for an indefinite period.
- **10.2. Citrosuco** may change these T&C at any time, with a view to improving it and complying with laws and its internal policies. In this case, the new T&C shall be registered with a notary and/or published on the **Citrosuco** website.
 - **10.2.1.** After registration/publication, **Citrosuco** shall send a notice to the **Supplier**'s registered email. If the **Supplier** does not agree with the changes, they must notify **Citrosuco** by email within thirty (30) days. If there is no manifestation within the stipulated term, it shall be understood that the **Supplier** has accepted the new terms and conditions of the T&C that shall continue to bind the Parties.
 - **10.2.2.** The changes made by the new T&C shall not be in force in relation to Supplies already started before its publication, in these cases the wording of the T&C previously accepted by the **Supplier** shall remain in force.

11. No Existing Relationships

- 11.1. The **Parties** declare that these T&C do not involve the creation of any employment, corporate, partnership or association relationship between the **Parties**, their partners, affiliates, controlled companies and/or their respective employees, agents, subcontractors or individuals, any solidarity presumptions being expressly excluded between both, in fulfilling the obligations now agreed upon.
- 11.2. The Supplier undertakes to reimburse Citrosuco for all expenses incurred as a result of: (i) judicial recognition of the relationship between Supplier Individuals and Citrosuco; (ii) judicial recognition of Citrosuco's solidarity in fulfilling labor and/or social security obligations under the responsibility of the Supplier or Supplier's subcontractors; (iii) judicial and/or administrative recognition of Citrosuco's liability, in relation to debts under the responsibility of the Supplier or Supplier's subcontractors of any nature, including social security, land, tax and commercial.

12. Liability for Environmental Damage

12.1. The Supplier must comply with all legal requirements relating to the prevention and control of environmental pollution, taking responsibility, including for the acts of its agents and third party subcontractors, and shall assume full responsibility for all direct and indirect damages and harm to the environment and third parties that result, directly or indirectly, from its operations and execution, being obliged to repair them and to indemnify Citrosuco, for any actions,

appeals, legal demands or challenges, arbitration, audit, inspection, investigation or dispute of any kind, as well as for any indemnities, compensation, fines or penalties of any nature, related to or arising from such damages and losses.

12.2. When applicable to the Supply, the **Supplier** must send a copy of the environmental licenses and their respective renewals within a period of up to thirty (30) days after acquiring them, or whenever requested by **Citrosuco**.

13. Personal Data Protection

13.1. In the event that the purpose of this Supply involves the contracting of Goods, Products and/or Services that cover any type of processing of Personal Data, in accordance with Law No. 13,709/18 (General Personal Data Protection Law - LGPD), as understood as "Personal Data" any data of an identified or identifiable individual, and as "data processing" any operation carried out with Personal Data, such as collection, production, reception, classification, use, access, reproduction, transmission, distribution, processing, archiving, storage, deletion, evaluation or control of information, modification, communication, transfer, dissemination or extraction, all provisions set out in Annex III of these T&C shall automatically apply.

14. General Provisions

- **14.1.** Compliance. The Parties to this act declare and undertake to comply with all laws, rules, regulations, agreements and covenants applicable to this agreement and their activities, in particular laws to protect competition and fight money laundering and corruption, as well as to act with honesty, loyalty, integrity and good faith, avoiding conflicts of interest within the scope of these terms and conditions.
 - **14.1.1.** Without prejudice to applicable laws, the Parties undertake not to give or receive, offer or request, directly or indirectly, from anyone, payment or benefit that constitutes an undue advantage or even an illegal practice.
 - **14.1.2.** For the purposes of these T&C, "undue advantage" is considered to be the personal benefit of entities or people whose purpose is an undue or inappropriate result, which would not occur if it were not for the undue advantage.
- **14.2.** *ESG.* The **Supplier** declares to be aware of the ESG (Environmental, Social and Governance) commitments established by **Citrosuco** regarding the best sustainability, social development and governance practices available at the **Citrosuco** website, making the best efforts to, together, ensure compliance.
- **14.3.** *Succession.* This Agreement binds the **Parties** and their successors in any capacity.
- **14.4.** Assignment. The assignment of obligations and rights under this Agreement by either **Party** requires the prior and express authorization of the other Party.
- **14.5.** *Tolerance.* It shall not constitute novation or waiver, the tolerance of either **Party** in relation to contractual breach of the other **Party** or the refusal from the exercise of any right by a Party.
- **14.6.** Amendments. Any addition to the Supply shall only be valid if made in writing and fully signed by the Parties and with the issuance of a new Order.
- **14.7.** Communications. All communications and notifications provided for herein shall be considered as duly received if they are

delivered personally or sent by registered letter with acknowledgment of receipt, to the addresses mentioned in the **Parties'** qualifications.

14.8. Entire Agreement. These T&C represents the entire understanding of the **Parties** in relation to the purpose agreed here and the **Supplier** declares that it was given the opportunity to read, examine and, therefore, understand what was agreed here, as well as that it was provided with all the information and clarifications required for the fulfillment of all rights and obligations set forth herein, and there are no

representations, warranties or agreements, written or oral, express or implied, related to this Agreement that have not been expressly specified herein. This Agreement supersedes all prior agreements, oral or written, made between the Parties in relation to the purpose of this Agreement. 14.9. *Jurisdiction.* The **Parties** elect the court of the Judicial District of Matão/SP to settle any disputes arising from or related to the purpose of this Agreement, excluding any other, however privileged it may be.

Matão/SP, November 6, 2023.

CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA

ANNEX I – SPECIFIC CONDITIONS FOR LEASES OF MOVABLE ASSETS

When the purpose of the Supply is the Lease of Goods/Equipment/Vehicles ("Equipment") as described in the Order, the provisions within this Annex I shall apply in addition to the T&C.

1. Obligations of the Parties

- 1.1. Without prejudice to the other obligations set out in the T&C, the **Supplier**'s obligations are:
- (a) Make available for lease, the revised Equipment, free from defects, in perfect conditions of use and functioning for which it is intended and licensed with the transit department, if applicable;
- (b) Ensure that Equipment is in strict accordance with relevant specifications and recommended standards;
- (c) Carry out a Technical Delivery Inspection upon delivery of the Equipment to Citrosuco and issue an inspection report, to be monitored, checked and validated by Citrosuco representatives. The inspection report shall be an integral part of these T&C and shall serve as a reference when returning the Equipment;
- (d) Provide Citrosuco with the Equipment delivery checklist, highlighting the points of natural wear and tear of the Equipment, which must be validated and approved by Citrosuco;
- (e) Provide and monitor, upon delivery of the Equipment, instructions for its correct use, including theoretical and practical training on good practices in using the Equipment;
- (f) Guarantee to Citrosuco the quantity and quality of the Equipment specified in the Order and to replace Equipment with pre-existing defects that make normal use and the performance of the activities carried out by Citrosuco impossible;
- (g) Obtain, maintain and make available to Citrosuco all the documentation necessary for the free use of the Equipment.
- **1.2.** Without prejudice to the other obligations set out in the T&C, **Citrosuco**'s obligations are:
- (a) Pay the rental Price in the manner and under the conditions specified in these T&C and in the Order;
- (b) Use the Equipment only for the purposes specified in the Order;
- (c) Comply with the applicable technical guidelines for the use of the Equipment;
- (d) Keep and maintain the Equipment in such a way that it is not damaged or destroyed;

- (e) Immediately notify the Supplier formally of any damage or failure occurred in the Equipment, providing at the time all information necessary to identify the problem.
- (f) Return the Equipment within the time limits established in the Order, in the condition in which it was received and free of defects, except for natural wear and tear caused by regular and careful use;
- (g) Bear the costs proven to have been incurred by the Supplier for repairing the Equipment if it is returned in a condition not consistent with its original condition or not consistent with subitem "d", which must be proven by a report from a reputable company selected by the Parties. In the event of a defect being proven, Citrosuco shall cover the costs of the report and reimburse the Supplier for the actual damage found;
- (h) Defend and enforce the Supplier's property rights over the Equipment and not to allow under any circumstances, directly or indirectly, any encumbrance, pledge or guarantee of the rights of any third party over the Equipment, except with the Supplier's express authorization, and to notify the Supplier immediately if any constriction falls on the Equipment;

2. Other conditions of use and costs

- **2.1.** The **Supplier** acknowledges that **Citrosuco** may use the Equipment in any of its own operating units or in those of its Affiliates at no additional cost beyond the amount established in the Order. In this case, **Citrosuco** shall bear the transportation costs and shall be solely liable for any damage caused to the Equipment during transport to its industrial unit, returning the Equipment at the end of the Supply period, either due to expiration of the term or due to termination for any reason.
- **2.2.** The costs and expenses associated with the normal use of the Equipment, such as transport, repairs, preventive and corrective maintenance, fuel, replacement and exchange of lubricants, repairs and replacement of tires, cleaning and washing, special permits, among others, shall be borne by the **Supplier**, unless otherwise specified in the Order.
- **2.3.** The **Supplier** shall be responsible for any defects and deficiencies existing in the Equipment prior to its delivery to **Citrosuco** and **Citrosuco** shall be released from any liability.

ANNEX II - SPECIAL CONDITIONS FOR THE LOAN FOR USE OF MOVABLE ASSETS

When the purpose of the Supply is the loan for use of Goods/Equipment/Vehicles ("Equipment") as described in the Order, the provisions in this Annex II shall apply in addition to the T&C.

1. Obligations of the Parties

- 1.1. Without prejudice to the other obligations set out in the T&C, the **Supplier**'s obligations are:
- (a) Supervise the installation and de-installation of the Equipment as required;
- (b) Be liable for any direct or indirect damage that Citrosuco and its employees may suffer as a result of the use of the Equipment due to defects, whether hidden or not, as well as for any damage that may be caused to third parties or the environment.
- (c) The Supplier shall also be responsible for any damage suffered by Citrosuco as a result of a claim that the use of the Equipment violates the intellectual property rights of third parties.
- **1.2.** Without prejudice to the other obligations set out in the T&C, **Citrosuco**'s obligations are:
- (a) Care for the Equipment; and
- (b) Be liable for the storage and maintenance of the Equipment and undertake to return it on the predetermined date in the same condition in which received it, with normal wear and tear resulting from use being borne by the **Supplier**.

2. Other conditions of use and costs

- **2.1.** The **Supplier** acknowledges that **Citrosuco** may use the Equipment in any of its own operating units or in those of its Affiliates at no additional cost beyond the amount established in the Order. In this case, **Citrosuco** shall bear the transport costs and shall be solely liable for any damage caused to the Equipment during transport to its industrial unit, returning the Equipment at the end of the Supply period, either due to expiration of the term or due to termination for any reason.
- 2.2. The costs and expenses associated with the normal use of the Equipment, such as transport, repairs, preventive and corrective maintenance, fuel, replacement and exchange of lubricants, repairs and replacement of tires, cleaning and washing, special permits, among others, shall be borne by the **Supplier**, unless otherwise specified in the Order.
- **2.3.** The Order does not create any expectation of purchase of the Equipment by **Citrosuco**. However, if **Citrosuco**, at its sole discretion, expresses an interest in acquiring the Equipment after the expiration of the term of the Order, the terms and conditions between the Parties shall be agreed upon by a new Order.

ANNEX III - PROTECTION OF PERSONAL DATA

When the Supply described in the Order has as its purpose any type of Processing of data considered to be personal, the provisions of this Annex III shall apply.

<u>Definitions and Constructions related to Personal Data Protection:</u>

- "Personal Data": any information obtained as a result of these T&C, relating to an identified or identifiable individual, such as: name, CPF (Individual Taxpayers' ID), RG (ID Card), residential or business address, landline or mobile telephone number, e-mail address, geolocation information, among others.
- "Sensitive Personal Data": personal data on racial or ethnic origin, religious conviction, political opinion, union affiliation or religious, philosophical or political organization, health or sexual life data, genetic or biometric data, when linked to an individual;
- "Anonymized Data": data relating to a data subject that cannot be identified, considering the use of reasonable technical means available at the time of Processing;
- "Data Subject": individual to whom the Personal Data being Processed refer;
- "Processing": any operation or set of operations performed with Personal Data or sets of Personal Data, by automated or non-automated means, such as the collection, recording, organization, structuring, storage, adaptation or change, retrieval, consultation, use, disclosure by transmission, broadcast or otherwise making available, comparison or linkage, restriction, erasure or destruction.
- "Controller": whoever is responsible for decisions regarding the Processing of Personal Data, in particular regarding the purposes and means of the Processing of Personal Data, i.e., Citrosuco.
- "Operator": The party that processes Personal Data in accordance with the instructions of the Controller, i.e., the Supplier.
- "National Data Protection Authority": body responsible for monitoring compliance with the provisions of the General Data Protection Law, Federal Law No. 13,709/2018, in the national territory;
- "Incidents": any unintentional, illegal or unauthorized access, acquisition, use, modification, disclosure, loss, destruction or damage of Personal Data.
- 1. If the **Supplier** Processes information relating to an identified or identifiable individual, i.e., Personal Data, it shall be subject to the laws, rules and regulations in force in the national territory that restrict the collection, use, disclosure and processing of Personal Data, in particular Law no. 12,965/14 (the "Brazilian Civil Rights Framework for the Internet") and its Decree-Law no. 8,771/2016, as well as the related provisions, mainly Law no. 13,709/2018 ("LGPD"). Therefore, in accordance with the legal provisions on the protection of Personal Data, the **Supplier** shall:
- (a) Process and use Personal Data in accordance with the conditions permitted by law and within the limits established by Citrosuco;
- (b) Process the data consistently with the purposes for which they were collected and disclosed by Citrosuco;
- (c) Keep records of the Personal Data Processing operations carried out.
- (d) Prepare and duly update a Personal Data Protection Impact Report, where applicable
- (e) Hire and maintain a Data Protection Officer in accordance with Law No. 13,709/18 and, where applicable, also provide their respective contact details

- Retain the data only for the period necessary for the collection and subsequent Processing, while ensuring confidentiality;
- Inform Citrosuco of the technical and systemic requirements currently in place with regard to information security and the protection of Personal Data and, depending on the level of maturity of the Supplier in data protection, the Supplier shall implement the best and most modern technical, systemic-computational and organizational measures and the desirable acquisition of national and/or international certifications in the field of information security required for the separate and verifiably secure storage of the data shared by Citrosuco with the Supplier, including, but not limited to, double authentication, keeping access logs, data encryption and secure storage of the corresponding keys, as well as the creation and compliance with internal rules and guidelines governing data security and data protection;
- (h) Comply with the legal regulations for the storage of data via cloud computing, in particular the regulations for international data transfer;
- (i) Protect the data against unauthorized reproduction, against any type of security Incident, against accidental or unlawful destruction, against accidental loss, against alteration or unauthorized access to the

- database, as well as against any other form of unlawful Processing of the data;
- Carry out, at Citrosuco's request, and ensuring to data subjects the exercise of the rights guaranteed by law: (i) the rectification of certain data; (ii) the non-Processing of the data of certain data subjects; (iii) the deletion of the data of members of the database shared by Citrosuco, when the data subjects expressly request it, and the Supplier shall also ensure that the rectification, non-Processing and/or deletion is demonstrably carried out throughout the subsequent chain of data sharing, in the event that the Supplier shares the data with third parties and/or subcontractors, subject to prior authorization by Citrosuco. The Supplier shall also ensure, with these third parties and/or subcontractors, that in the event of deletion, no copy of such data, even if pseudonymized, has been stored in any way;
- (k) Not disclose the data of the data subjects that are part of Citrosuco's database to third parties and/or subcontractors, except in the case of prior and express authorization by Citrosuco, for a specific purpose and provided that the third party and/or subcontractor has demonstrated an adequate and compatible level of data protection;
- (I) Allow Citrosuco to carry out periodic audits, after prior notice from Citrosuco, to verify at any time compliance of the Supplier with the information security management measures and the protection of the data that are part of Citrosuco's database and stored in the Supplier's and/or third party's systems;
- (m) Inform Citrosuco immediately and provide the necessary cooperation in any investigation conducted by Citrosuco and/or the Data Protection Authorities and/or any other competent authority if a security incident occurs or is suspected to have occurred, whether or not data has been subject to actual loss and whether or not any actual damage has been caused to the user;
- (n) Segregate the access of its employees and/or subcontractors to the Citrosuco Database and ensure that they comply with the provisions of this Agreement and applicable Personal Data protection laws;
- (o) Respond jointly with **Citrosuco** as well as the **Supplier**'s subcontractors to any information security Incidents and privacy and Personal Data breaches before the respective data subjects and/or before the competent administrative and/or judicial authority, supporting any penalties that may be imposed. It is expressly provided that such joint and several liability shall be verified in the event of information security Incidents and violation of privacy and protection of Personal Data when they are proven to occur in the environment of the **Supplier** and/or its respective subcontractors;
- (p) Deliver to Citrosuco, at the end of these T&C, regardless of the reason for its termination, its respective and complete database, including the original database and the added database, including additional data entered during the term of this Agreement, and the Supplier is expressly prohibited from making any kind of copy of this database, for any purpose.

2. The **Supplier** is expressly forbidden, by means of these T&C, to carry out any acquisition or enrichment activity in relation to **Citrosuco**'s database, regardless of the purpose for such, since the acquisition and/or enrichment of the database may be linked to data collection and Processing without legal support for such.